



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.572.060/0001-29, com sede à Rua Ernesta Pedrou Cortellini, nº 232, Bairro Dom Pascoal, no município de Chapecó, SC, CEP 89.814-839, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Matthew Sindra Porto, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 162.555.107-00, residente e domiciliado no município de Chapecó, SC, doravante denominada simplesmente de **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, firmam o presente instrumento, registrando os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos bens especificados na Cláusula Primeira.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelo processo de **Pregão Eletrônico nº052/2022**, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1.916/2005 e nº 2.057/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição de materiais escolares, para os alunos da rede municipal de ensino do Município Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APONTADOR DE LÁPIS Nº 2, escolar, plástico, com 1 (um) furo e com depósito em plástico, medindo mínimo 60 mm x 23 mm x 16 mm. Formato retangular, atóxico, em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Caixa com 10 unidades. Marca: FUTURO	500	CAIXA	8,19	4.095,00
05	BLOCO POST IT, tipo Anote & Cole, 200 (duzentas) fls, diversas cores. Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada, medindo aproximadamente 38mm x 50mm cada. Marca: BRW	600	PACOTE	2,25	1.350,00
06	BORRACHA BRANCA escolar, Nº 40, macia e suave, aplicável sobrediversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa contendo 10 unidades. Marca: MASTER	600	CAIXA	2,50	1.500,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

11	CANETA ESFEROGRÁFICA 1ª LINHA, ESCRITA AZUL , ponta média com 1mm, largura da linha de aproximadamente 4mm. Corpo hexagonal e transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tipo “Bic” ou similar. Caixa com 50 unidades. Marca: BIC	500	CAIXA	24,50	12.250,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA 1ª LINHA, ESCRITA PRETA , ponta média com 1mm, largura da linha de aproximadamente 4mm. Corpo hexagonal e transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tipo “Bic” ou similar. Caixa com 50 unidades. Marca: BIC	500	CAIXA	24,01	12.005,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA 1ª LINHA, ESCRITA VERMELHA , ponta média com 1mm, largura da linha de aproximadamente 4mm. Corpo hexagonal e transparente. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tipo “Bic” ou similar. Caixa com 50 unidades. Marca: BIC	500	CAIXA	23,52	11.760,00
14	CANETA HIDROCOR —ponta fina, embalagem com 12 cores. Composição: tinta: água, corantes e umectantes. Corpo e tampa em resinas termoplásticas. Ponta e pavio de fibra. Caixa com 50 embalagens de 12 unidades cada. Marca: GATTE	500	CAIXA	4,27	2.135,00
15	CARTOLINA BRANCA , dimensões 50 x 65 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: AN	500	PACOTE	6,61	3.305,00
16	CARTOLINA VERDE , dimensões 50 x 65 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: AN	500	PACOTE	6,61	3.305,00
17	CARTOLINA AZUL , dimensões 50 x 65 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: AN	500	PACOTE	6,61	3.305,00
18	CARTOLINA ROSA , dimensões 50 x 65 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: AN	500	PACOTE	6,76	3.380,00
21	COLA BRANCA , 1 Kg, lavável, atóxica, com secagem transparente e com bico contra entupimentos e vazamentos. Fórmula que garanta colagem forte e rápida, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Caixa com 10 unidades Marca:PIRA	200	CAIXA	94,90	18.980,00
23	COLA BRANCA , 90 g, lavável, atóxica, com secagem transparente e com bico contra entupimentos e vazamentos. Fórmula que garanta colagem forte e rápida, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à	1000	CAIXA	22,49	22.490,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	saúde. Caixa com 12 unidades Marca: PIRA				
24	CLIPS N.º 8/0 , produzido de arame de aço, com tamanho de 53 mm. Caixa com 100 unidades Marca: TOP	100	CAIXA	6,76	676,00
25	CLIPS N.º 2/0 , produzido de arame de aço, com tamanho de 32 mm. Caixa com 100 unidades Marca: TOP	100	CAIXA	1,64	164,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO , a base de água, composto de resina acrílica, pigmentos, conservantes e água deionizada. Embalagem com 18 ml. Caixa contendo 50 unidades. Marca: RADEX	60	CAIXA	78,25	4.695,00
31	EVA , na cor branca , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
32	EVA , na cor preto , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
33	EVA , na cor amarela , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,69	9.345,00
34	EVA , na cor vermelha , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
35	EVA , na cor verde , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
36	EVA , na cor azul royal , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
37	EVA , na cor marrom , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
38	EVA , na cor rosa , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
39	EVA , na cor laranja , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00
40	EVA , na cor roxa , espessura mínima 2,0 mm, tamanho 46 cm x 60 cm. Pacote com 10 unidades. Marca: HAITI	500	PACOTE	18,13	9.065,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

41	Esquadro Escolar de 45° , medida: 15cm, em acrílico cristal. Caixa com 50 unidades. Marca: WALEU	40	CAIXA	45,82	1.832,80
42	Esquadro Escolar de 60° medida: 21cm, em acrílico cristal. Caixa com 50 unidades. Marca: WALEU	40	CAIXA	45,82	1.832,80
43	FOLHA DE DESENHO , branca, tamanho A4, gramatura de 140g/m ² . Pacote com 50 unidades. Marca: PAUTA BRANCA	3000	PACOTE	6,86	20.580,00
47	FITA DUPLA FACE , rolo com no mínimo 19mm por 30m de comprimento. Pacote contendo 10 unidades. Marca: NASTRO	200	PACOTE	66,64	13.328,00
48	GIZ DE CERA CURTO – embalagem com 12 CORES, giz ultraresistente – a queda e pressão no momento do uso, atóxico, não suja as mãos, com corpo triangular. Caixa com 50 embalagens de 12 unidades cada. Marca: GIZBEL REDONDO	100	CAIXA	196,00	19.600,00
49	GRAMPEADOR DE MESA , no tamanho médio, grampeando até 15 folhas por vez, com grampos de tamanho 26/6. Marca: MASTER	200	UNID	7,93	1.586,00
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR , tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. Marca: GATE	200	CAIXA	4,31	862,00
52	LÁPIS PRETO GRAFITE nº 2 em resina termoplástica, dureza HB sintético, com mina de grafite em pó aglutinado, corpo sextavado, identificação da marca e tipo de produto no lápis. Dimensões mínimas comp. 175 mm, diâmetro corpo 7 mm e diâmetro da mina 2,4 mm. Caixa com 100 unidades. Marca: FUTURO	300	CAIXA	22,54	6.762,00
53	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM , com 100 folhas numeradas mecanicamente, capa dura. Folhas internas de papel off-set 56g/m ² pautadas. Medidas mínimas de 210 mm x 300 mm. Marca: TILIBRA	200	UNID	9,72	1.944,00
54	LÁPIS DE CERA , embalagem com 12 cores, dimensões: 15x10x2cm, em formato anatômico. Caixa com 50 embalagens de 12 unidades cada. Marca: PIRA	500	CAIXA	157,54	78.770,00
56	CANETA PINCEL (MARCADOR) , ideal para <u>quadro branco</u> , com ponta redonda, macia, que não danifica, de 2 a 6 mm e tinta que é facilmente apagada, na <u>cor verde</u> . Caixa com 12 unidades. Marca: MASTER	400	CAIXA	18,81	7.524,00
57	CANETA PINCEL (MARCADOR) , ideal para <u>quadro branco</u> , com ponta redonda, macia, que não danifica, de 2 a 6 mm e tinta	400	CAIXA	18,81	7.524,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	que é facilmente apagada, na cor preta . Caixa com 12 unidades. Marca: MASTER				
58	CANETA PINCEL (MARCADOR) , ideal para quadro branco , com ponta redonda, macia, que não danifica, de 2 a 6 mm e tinta que é facilmente apagada, na cor vermelha . Caixa com 12 unidades. Marca: MASTER	400	CAIXA	18,81	7.524,00
59	CANETA PINCEL (MARCADOR) , ideal para quadro branco , com ponta redonda, macia, que não danifica, de 2 a 6 mm e tinta que é facilmente apagada, na cor azul . Caixa com 12 unidades. Marca: MASTER	400	CAIXA	18,81	7.524,00
60	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor branca . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	11,29	11.290,00
61	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor vermelha . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	11,27	11.270,00
62	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor verde . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	11,04	11.040,00
63	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor rosa . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	10,81	10.810,00
64	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor laranja . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	11,04	11.040,00
65	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor marrom . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	11,04	11.040,00
66	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor azul royal . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	10,81	10.810,00
67	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor roxa . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	10,81	10.810,00
68	PAPEL CREPOM , folhas, tamanho 48 cm x 20 cm, na cor amarela . Pacote com 10 unidades. Marca: VMP	1000	PACOTE	10,81	10.810,00
71	PASTA , com abas, em polipropileno transparente e elástico, medindo no mínimo 235 mm x 350 mm, com espessura de 0,35 mm. Deverão constar as informações do	5000	UNID	2,00	10.000,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	fabricante, rotulagem ambiental de produto reciclável e isenção de ftalatos, no lado interno da pasta evitando o rápido desgaste. Marca: ACP				
72	PINCEL ATÔMICO , na cor preta , para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Com ponta chanfrada de feltro resistente, espessura de 4,5 mm, que não deforma, ideal para superfícies rústicas (papelo e madeira). Também é indicado para uso em diversos tipos de papéis, cartolinas, vidros, metais e plásticos. Caixas com 10 unidades. Marca: MASTER	200	CAIXA	17,64	3.528,00
73	PINCEL ATÔMICO , na cor vermelha , para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Com ponta chanfrada de feltro resistente, espessura de 4,5 mm, que não deforma, ideal para superfícies rústicas (papelo e madeira). Também é indicado para uso em diversos tipos de papéis, cartolinas, vidros, metais e plásticos. Caixas com 10 unidades. Marca: MASTER	200	CAIXA	17,64	3.528,00
74	PINCEL ATÔMICO , na cor azul , para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Com ponta chanfrada de feltro resistente, espessura de 4,5 mm, que não deforma, ideal para superfícies rústicas (papelo e madeira). Também é indicado para uso em diversos tipos de papéis, cartolinas, vidros, metais e plásticos. Caixas com 10 unidades. Marca: MASTER	200	CAIXA	17,64	3.528,00
75	PINCEL ATÔMICO , na cor verde , para marcar, escrever e até mesmo desenhar. Com ponta chanfrada de feltro resistente, espessura de 4,5 mm, que não deforma, ideal para superfícies rústicas (papelo e madeira). Também é indicado para uso em diversos tipos de papéis, cartolinas, vidros, metais e plásticos. Caixas com 10 unidades. Marca: MASTER	200	CAIXA	17,88	3.576,00
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE , para bastão grosso, medindo 11mm x 30cm. Voltagem: 220v ou bivolt. Com gatilho para 02 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal. Marca: GATTE	2000	UNID	18,62	37.240,00
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE , para bastão fino, medindo 7mm x 30cm. Voltagem: 220v ou bivolt. Com gatilho para 02 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal. Marca: GATTE	2000	UNID	13,72	27.440,00
81	PRANCHETA em poliestireno com prendedor metálico, tamanho ofício A4 – na cor cristal.	1000	UNID	11,76	11.760,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	Marca: NOVA				
82	PEN DRIVE 64 GB USB 2.0 , na cor preta, compatível Mac OS 9.0 e superiores/Windows 98 e superiores. Taxa de transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Marca: MULTI	1000	UNID	37,24	37.240,00
83	RÉGUA 30 cm , de plástico transparente. Caixa contendo 100 unidades. Marca: WALEU	50	CAIXA	73,68	3.684,00
87	TESOURA , em aço inox, para uso geral com corpo ergonômico e anatômico, cabo em polipropileno preto, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento. Produto acondicionado em blister. Marca: MD	300	UNID	5,09	1.527,00
98	TNT , rolo com 50m x 1,40m, na cor roxa. Marca: GT	300	UNID	61,74	18.522,00
99	TRANSFERIDOR , fabricado em poliestireno, transparente, resistente e durável, de 360 graus, com 3mm de espessura, com marcações em centímetros e milímetros. Embalagem individual. Caixa com 50 unidades. Marca: WALEU	50	CAIXA	54,39	2.719,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 636.731,10	

I.2. Os produtos constantes na tabela supra poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pela Detentora da Ata, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto nesta Ata.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

II.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**.

II.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços (**27/01/2023 a 26/01/2024**).

II.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento enviada através dos e-mails orcamento.educacao@taquari.rs.gov.br, acompanhada da respectiva Nota de Empenho



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

expedida pelo Município de Taquari. Contatos poderão ser mantidos através dos telefones (51) 3653-6360.

III.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal e as entregas realizadas conforme indicação desta.

III.3. Os materiais, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, na Secretaria Municipal de Educação, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal Taquari, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Bairro Centro, neste município, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (empenho) à Detentora da Ata.

III.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante, sem que isso represente ônus ao Município.

III.5. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da Contratada/Detentora da Ata, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

III.6. A Contratada/Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, edital de origem e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

IV.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item III** e seus subitens, deste instrumento, acompanhado de respectiva nota fiscal/fatura.

IV.2. A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

IV.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

IV.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

IV.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV.3.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA

V. DA GARANTIA DO MATERIAL:

V.1. O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

V.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

VI.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

VI.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

VI.3. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. DO REAJUSTE:

VII.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VII.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

VII.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. DAS ALTERAÇÕES:

VIII.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VIII.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

VIII.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VIII.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VIII.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.6. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA

IX. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

IX.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

IX.1.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) fornecida pela contratada;

IX.1.2. Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

IX.1.3. Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

IX.1.4. Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

IX.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

IX.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IX.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

IX.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente Ata;

IX.2.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX.2.5. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IX.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

IX.2.7. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

IX.2.8. Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

IX.2.9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

IX.2.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IX.2.11. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

IX.2.12. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

IX.2.13. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

IX.2.14. A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

IX.2.15. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

X.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

X.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

X.1.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

X.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

X.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

X.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

X.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

X.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

X.2 – Na condição de CONTRATANTE:

X.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

X.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

XI. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XI.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XI.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XI.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XI.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XI.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XI.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XI.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

XI.4.1. Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

XI.4.2. Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.3. Inobservância de dispositivos legais;

XI.4.4. Dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

XI.4.5. Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI.5. Nos casos de rescisão pelos **subitens XI.4.1 e XI.4.3**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XI.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

XI.6.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

XI.6.2. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XI.6.3. Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

XI.6.4. Atraso injustificado no fornecimento;

XI.6.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

XI.6.6. Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XII. DA FISCALIZAÇÃO:

XII.1. A gestão deste instrumento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Biazarro de Vargas, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

XII.2. Caberá ao fiscalizador proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, notificando o detentor da ata e determinando prazo e tudo o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

XII.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA/CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

XII.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA DA ATA/CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

XII.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. A Contratada/DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

XIII.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XIII.3. Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dela, o ato que a originou - Pregão Eletrônico nº 052/2022, e a proposta da Contratada/DETENTORA DA ATA.

XIII.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA EFICÁCIA:**

XIV.1. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO:**

XV.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari, com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE TAQUARI
P/Órgão Gerenciador

PORTO ATACADISTA EIRELI
Detentora da Ata/Contratado

LENIRA BIZARRO DE VARGAS
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS